



Art. 4º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Instituição.

Art. 5º - Fica suspensa a realização de viagens internacionais e nacionais a serviço.

Parágrafo único. A critério da autoridade máxima da UFT poderá ser autorizada a realização de viagem internacional ou nacional, mediante justificativa individualizada da viagem.

Art. 6º - Ficam suspensas as concessões de afastamentos de curta duração, tais como: congressos, seminários e eventos científicos que implicarem na necessidade de viagens internacionais ou nacionais.



Art. 7º - A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEDEP elaborará Instrução Normativa com as orientações necessárias para regulamentar o disposto nesta portaria.

Art. 8º - As medidas previstas nesta portaria permanecerão em vigor enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e poderão ser alteradas a qualquer momento em função de novos normativos ou decisões do Comitê de Governança e do Comitê Técnico-Científico.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:  
<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/sigepe-bgp-web-internet/detalhe.jsf?chaveAto=000000000000000339362020>

Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público - SEGRT | Esplanada dos Ministérios - Bloco C -  
7º Andar - Brasília-DF - 70046-900 | Telefone: 0800-9782328